

Proc. n.º 063/25
fls. 002
[assinatura]

LEI Nº 71

DE 31 DE MAIO DE 1.985

" RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE
CONVÊNIOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica ratificado o ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos seguintes convênios:

I)- 101/85-PGE de 17 de abril de 1.985, na importância de :
R\$ 19.600.000 (Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros)
destinado ao programa de treinamento e/ ou reciclagem de de-
centos que atuam na área rural deste Município;

II)- 130/85-PGE de 08 de maio de 1.985, destinado aos servi-
ços de manutenção de rodovias alimentadoras e pavimentação
de acesso ao terminal rodoviário em pedra poliédrica, no va-
lor de R\$ 110.000.000 (Cento e dez milhões de cruzeiros);

III)- Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistên-
cia-LBA, na importância de R\$ 3.300.000 (Três milhões e
trezentos mil cruzeiros) destinado a prestar assistência so-
cial a 1.500 pessoas.

Art. 2º)- Em decorrência do dispos-
to nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a:

E. J.

Proc. n.º 0163/85
fls. 003
elo

FL. 02 LEI Nº 71

DE 31 DE MAIO DE 1.985

I)- Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente na importância de Cr\$ 102.900.000 (Cento e dois milhões e novecentos mil cruzeiros) obedecendo a seguinte discriminação:

a)- Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais Cr\$ 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros).

b)- Atividades do Ensino de Primeiro Grau Cr\$ 19.600.000 (Dezanove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

c)- Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social Cr\$ 3.300.000 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros).

II)- Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente na importância de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) : destinado a custear o projeto de pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º)- A cobertura dos presentes Créditos Adicionais será feita com recursos financeiros provenientes dos convênios citados nos incisos I, II, III do artigo 1º desta Lei, obedecida a sistemática de classificação da receita na forma da legislação em vigor.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Eij


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROTÓCOLO

LEI Nº 71/85
RESOLUÇÃO Nº
DE LEGISLATIVO Nº
DATA 03/06/85 Nº 02/85

Proc. n.º 0163/85

fls. 004

AO:

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 03/06/85

JUVENÁRIA ALMEIDA DE SOUZA
CHEFE DE PROTOCOLO